

Processo: TC 011.391/2001-8
Unidade Técnica: SecexTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

ACÓRDÃO Nº 1683/2009 – TCU – Plenário (condenatório, peça 16, p. 21-25).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento	O responsável	Bases CPF/CNPJ, peças 349 e 350	Peça 175	-	AR negativo: desconhecido, peça 236.
			Peça 385	-	AR negativo: desconhecido, peça 298.
		-	Edital 130/2018, peça 417	Peça 445	-
E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa	O responsável	Base CNPJ	Peça 166	Peça 249, em 12/11/20 14	CNPJ baixado desde 1/3/2002 (peça 331). Considerando tratar-se de empresário individual, a comunicação deveria ser destinada ao domicílio da pessoa física, que atualmente é falecida (peça 604).
P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista	O responsável	-	Edital 687/2012	Edital 687/2012	Conforme a peça 1, p. 2, do TC 019.752/2012-1.
		Base CNPJ, peça 354	Peça 184	-	AR negativo: nº inexistente, peça 243.
		Base CPF, peça 482	Peça 485	-	AR negativo: não procurado, peça 527.
		Base CNPJ, peça 482	Peça 488	-	AR negativo: nº inexistente, peça 528.
	Antônia Maria Barbosa Evangelista, viúva de Pedro Rodrigues Evangelista	Base CPF	Peça 585	-	AR negativo: desconhecido, peça 586.

ACÓRDÃO Nº 1001/2011 – TCU – Plenário (peça 23, p. 6-7). Recursos de reconsideração interpostos por Edmilson Gonçalves Alencar Filho, Edilza Lima de Alencar Oliveira, Maria Feitosa Sousa Loiola, L. M. Tavares Soares Comércio Mercantil Magno, Antonio Edilson de Araújo - Papelaria Araújo, Pedro de Matos M. Neto – Eletroforte, Filon de Carvalho Krause Neto, Pedro Batista Ribeiro Filho, Herbert Dantas de Melo, Construtora Plumo Ltda. e Construtora Ladrilho Ltda., em face do Acórdão 1683/2009-P. **Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim.** Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos aos recorrentes e demais devedores solidários? Sim, peça 22, p. 45, item 7. **O recurso foi provido? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento	O responsável	Bases CPF/CNPJ, peças 349 e 350	Peça 175	-	AR negativo: desconhecido, peça 236.
			Peça 385	-	AR negativo: desconhecido, peça 298.
		-	Edital 130/2018, peça 417	Peça 445	-
E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa	O responsável	Base CNPJ	Peça 166	Peça 249, em 12/11/2014	CNPJ baixado desde 1/3/2002 (peça 331). Considerando tratar-se de empresário individual, a comunicação deveria ser destinada ao domicílio da pessoa física, que atualmente é falecida (peça 604).
P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista	O responsável	-	Edital 687/2012	Edital 687/2012	Conforme a peça 1, p. 2, do TC 019.752/2012-1.
		Base CNPJ, peça 354	Peça 184	-	AR negativo: nº inexistente, peça 243.
		Base CPF, peça 482	Peça 485	-	AR negativo: não procurado, peça 527.
		Base CNPJ, peça 482	Peça 488	-	AR negativo: nº inexistente, peça 528.
	Antônia Maria Barbosa Evangelista, viúva de Pedro Rodrigues Evangelista	Base CPF	Peça 585	-	AR negativo: desconhecido, peça 586.

ACÓRDÃO Nº 385/2013 - TCU - Plenário (peça 92). Retificação, por inexatidão material, do Acórdão n. 1.683/2009 – TCU – Plenário, prolatado na Sessão de 29/7/2009, Ata n. 30/2009, tornando insubsistente, por conseguinte, os subitens 9.2.26 e 9.4.17 e renumerando os demais a seguir da mencionada decisão, mantendo-se inalterados os outros termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento	O responsável	Bases CPF/CNPJ, peças 349 e 350	Peça 175	-	AR negativo: desconhecido, peça 236.
			Peça 385	-	AR negativo: desconhecido, peça 298.
		-	Edital 130/2018, peça 417	Peça 445	-
E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa	O responsável	Base CNPJ	Peça 166	Peça 249, em 12/11/2014	CNPJ baixado desde 1/3/2002 (peça 331). Considerando tratar-se de empresário individual, a comunicação deveria ser destinada ao domicílio da pessoa física, que atualmente é falecida (peça 604).
P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista	O responsável	Base CNPJ, peça 354	Peça 184	-	AR negativo: nº inexistente, peça 243.
		Base CPF, peça 482	Peça 485	-	AR negativo: não procurado, peça 527.
		Base CNPJ, peça 482	Peça 488	-	AR negativo: nº inexistente, peça 528.
	Antônia Maria Barbosa Evangelista, viúva de Pedro Rodrigues Evangelista	Base CPF	Peça 585	-	AR negativo: desconhecido, peça 586.

ACÓRDÃO Nº 2744/2013 – TCU – Plenário (peça 124). Decidiu o Tribunal: **a)** não conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Papelaria Araújo Ltda. e por Herbert Dantas de Melo, em face do Acórdão 1001/2011 – Plenário; **b)** conhecer dos Embargos de Declaração opostos por L. M. Tavares Comércio Mercantil Magno, Construtora Ladrilho Ltda., Construtora Plumo Ltda. e Eletroforte, contra o Acórdão nº 1.001/2011 - Plenário, para, no mérito, rejeitá-los e manter inalterado o Acórdão 1001/2011-P. **Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim.** Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? O recurso do devedor solidário (Herbert Dantas de Melo) ao responsável não foi conhecido. **O recurso foi provido? Não se aplica, o recurso do devedor solidário (Herbert Dantas de Melo) ao responsável não foi conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
L. do Nascimento Comércio/empresário individual	O responsável	Bases CPF/CNPJ, peças 349 e	Peça 175	-	AR negativo: desconhecido, peça 236.

Luciano do Nascimento		350			
			Peça 385	-	AR negativo: desconhecido, peça 298.
		-	Edital 130/2018, peça 417	Peça 445	-
E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa	O responsável	Base CNPJ	Peça 166	Peça 249, em 12/11/2014	CNPJ baixado desde 1/3/2002 (peça 331). Considerando tratar-se de empresário individual, a comunicação deveria ser destinada ao domicílio da pessoa física, que atualmente é falecida (peça 604).
P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista	O responsável	Base CNPJ, peça 354	Peça 184	-	AR negativo: nº inexistente, peça 243.
		Base CPF, peça 482	Peça 485	-	AR negativo: não procurado, peça 527.
		Base CNPJ, peça 482	Peça 488	-	AR negativo: nº inexistente, peça 528.
	Antônia Maria Barbosa Evangelista, viúva de Pedro Rodrigues Evangelista	Base CPF	Peça 585	-	AR negativo: desconhecido, peça 586.

ACÓRDÃO Nº 1141/2015 - TCU - Plenário (peça 288). Decidiu o Tribunal em receber os recursos de peças 268 a 272 (Pedro de Matos M. Neto – Eletroforte, Pedro Batista Ribeiro Filho, Herbet Dantas de Melo, A. P. de Oliveira Filho - Antonio Peres de Oliveira Filho e L. M. Tavares Soares - Comercio Mercantil Magno) como mera petição, negando-lhes o pleito, em razão da preclusão consumativa, e em dar ciência desta deliberação aos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento	-	-	-	-	É desnecessária notificação de recurso recebido como mera petição pelo Tribunal a terceiro interessado/responsável.
E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa	-	-	-	-	

P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista	-	-	-	-	
--	---	---	---	---	--

ACÓRDÃO Nº 2558/2015 - TCU – Plenário (peça 305). Recurso de reconsideração interposto por A. P. de Oliveira Filho contra o Acórdão 1683/2009-P. **Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Não.** Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Não. **O recurso foi provido? Não, recurso não conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento	-	-	-	-	É desnecessária notificação de recurso não conhecido pelo Tribunal a terceiro interessado/responsável.
E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa	-	-	-	-	
P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista	-	-	-	-	

ACÓRDÃO Nº 1698/2016 - TCU - Plenário (peça 309). Retificação, por inexatidão material, do item 1.1 do Acórdão 1141/2015-P.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento					É desnecessária a comunicação da deliberação, que retifica o AC 1141/2015-P, o qual recebeu como mera petição os recursos de terceiros.
E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa	-	-	-	-	
P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista	-	-	-	-	

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X) Não () Não se aplica ()

Responsável falecido	Certidão de óbito	Inventário extrajudicial	Inventário judicial	Benefício previdenciário	Óbito antes da citação	Óbito antes do TJ da condenação
Luciano do Nascimento	Peça 595	Busca negativa, peça 602	Busca negativa, peça 603	Busca negativa no INSS, realizada no DGI consulta	Sim	Sim
Edson Silva de Sousa	Peça 604	Busca negativa, peça 600	Busca negativa, peça 601	Busca negativa no INSS, realizada no DGI consulta	-	Sim, consoante supramencionado
Pedro Rodrigues Evangelista	Peça 584	Busca negativa, peça 572	Busca negativa, peça 573	Busca negativa no INSS, realizada no DGI consulta	-	Sim, consoante supramencionado

Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento: considerando que se trata de empresário individual, em que a jurisprudência do Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que ele faleceu 19/7/1998 (peça 595); que a citação deveria ter sido feita ao espólio/sucessores e não ao falecido (peças 5, p. 51-53, e, 7, p. 54); que a notificação dos Acórdãos 1683/2009-P, 1001/2011-P, 385/2013-P e 2744/2013-P (peça 445) deveria ser ao espólio/sucessores e não ao “de cujus”; que ele era solteiro (peça 595); que não foram encontrados inventários extrajudicial nem judicial (peças 602 e 603); que restou negativa a busca feita por pensão previdenciária instituída pelo responsável falecido (realizada no DGI Consulta); que o longo transcurso de tempo entre a prática do ato realizado pelo responsável falecido e a citação dos seus possíveis sucessores, inviabiliza o exercício do contraditório e da ampla defesa, consoante a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 3141/2014-P, 1492/2018-1C e 2269/2019-2C); propõe-se a medida abaixo;

b) responsável E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa: considerando que a notificação dos Acórdãos 1683/2009-P, 1001/2011-P, 385/2013-P e 2744/2013-P ocorreu no endereço do responsável cadastrado no CNPJ (peças 166 e 249), o qual se encontra baixado desde 1/3/2002 (peça 331); que se trata de empresário individual, em que a jurisprudência do Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que a referida comunicação deveria ter se dado, então, em seu domicílio como pessoa física; que atualmente o empresário é falecido (peça 604); que, dessa forma, não ocorreu o trânsito em julgado da condenação a ele; que não foram encontrados inventários extrajudicial e judicial (peças 600 e 601) do “de cujus”; que a certidão de óbito (peça 604) não nomina a cônjuge supérstite, sendo o óbito declarado por um dos filhos do falecido; que, em consulta às bases de dados custodiadas pelo Tribunal mediante convênio, descobriu-se ser Elizangela Santos de Sousa (CPF: 002.147.743-41) a viúva; propõe-se a medida abaixo;

c) responsável P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista: considerando frustrada a notificação dos Acórdãos 385/2013-P e 2744/2013-P ao responsável em seus endereços (peças 184 e 243, 485 e 527, 488 e 528); que, dessa forma, não ocorreu o trânsito em julgado da condenação a ele; que se trata de empresário individual, em que a jurisprudência do Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que atualmente o empresário é falecido (peça 584); que não foram localizados inventários extrajudicial e judicial do “de cujus” (peças 572 e 573); que o falecido era casado com Antônia Maria Barbosa Evangelista (peça 584); propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

a) responsável L. do Nascimento Comércio/empresário individual Luciano do Nascimento:

1) tramitar os autos à Unidade Técnica para analisar a oportunidade e conveniência de propor ao Tribunal o arquivamento do processo quanto ao responsável falecido, com fulcro no art. 212 do Regimento Interno do TCU, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como o falecimento do gestor é fator de extinção da punibilidade, inviabilizando a aplicação de multas ou apreciação do mérito das contas, na forma do art. 5º, inciso XLV da Constituição Federal;

b) responsável E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa:

1) encaminhar os autos à Unidade Técnica com a finalidade de propor ao Tribunal a revisão do Acórdão 1683/2009-P (peça 16, p. 21-25), de ofício, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, a fim de excluir para **E.S. de Sousa – Distribuidora América/empresário individual Edson Silva de Sousa** as sanções consignadas nos subitens 9.2.28 (aplicação de multa) e 9.4.19 (declaração de inidoneidade) da deliberação, tendo em vista o caráter personalíssimo das penas, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 49/2000 e 34/2001, do Plenário, e Acórdãos 92/1999, 12/2002, 1910/2004 e 844/2006, da Segunda Câmara);

2) após a revisão acima alvitrada, notificar de dívida o espólio de Edson Silva de Sousa dos Acórdãos 1683/2009-P, 1001/2011-P, 385/2013-P e 2744/2013-P, bem como do Acórdão Revisional, na pessoa da viúva, Elizângela Santos de Sousa (CPF: 002.147.743-41), nos termos do inciso I do art. 1.797 do CC;

c) responsável P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista:

1) tramitar os autos à Unidade Técnica com a finalidade de propor ao Tribunal a revisão do Acórdão 1683/2009-P (peça 16, p. 21-25), de ofício, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, a fim de excluir para **P.R. Evangelista – Distribuidora Tocantins/empresário individual Pedro Rodrigues Evangelista** as sanções consignadas nos subitens 9.2.11 (aplicação de multa) e 9.4.2 (declaração de inidoneidade) da deliberação, tendo em vista o caráter personalíssimo das penas, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 49/2000 e 34/2001, do Plenário, e Acórdãos 92/1999, 12/2002, 1910/2004 e 844/2006, da Segunda Câmara);

2) após a revisão acima alvitrada, notificar de dívida o espólio de Pedro Rodrigues Evangelista dos Acórdãos 1683/2009-P, 1001/2011-P, 385/2013-P e 2744/2013-P, bem como do Acórdão Revisional, na pessoa da viúva, Antônia Maria Barbosa Evangelista (CPF: 356.629.302-44), nos termos do inciso I do art. 1.797 do CC, via edital, considerando inexistir endereço alternativo ao já utilizado, negativamente, na notificação das referidas deliberações ao espólio (peças 585 e 586).

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7